



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, com fulcro no art.25, inc. I da Lei 8.666/93, para fornecimento de solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente a etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referencia e realização da pesquisa de preço, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com diferenciais exclusivos no mercado.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01000 – Câmara Municipal de Aracaju

01101 – Câmara Municipal de Aracaju

01.031.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

33.90.40-00 – Serviços de Tecnologia da Informação - P. Jurídica

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002/2019, de 02/01/2019, consubstanciado no art. 25 , inc. I da Lei n.º. 8666/93, apresenta justificativa pertinente à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de solução integrada destinada ao apoio aos agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente a etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referencia e realização da pesquisa de preço, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente.

A contratação em epígrafe com fulcro no Art. 25, inc. I da Lei 8.66/1993 encontra seu amparo legal no fato a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LTDA é detentora de EXCLUSIVIDADE , sendo a autora e única fornecedora do produto, conforme carta de exclusividade emitido pela ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da informação, acompanhada de Declaração de Validação em âmbito Nacional.

1.0 - Definição dos serviços

O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública - preparação, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade. Possui uma base de consulta com mais de 12 milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

Na etapa preparatória da licitação, o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

Na etapa licitatória, atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.

Na execução do contrato, possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

No âmbito do Registro de Preços, auxilia na análise e na justificativa do processo de adesão/carona, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

Por fim, nas contratações diretas, possibilita verificações de razoabilidade do valor em inexigibilidades de licitação e outras hipóteses, bem como dos limites para a realização de dispensa em razão do valor.

2.0 - Especificações

- a) Pesquisas nos dois maiores portais nacionais de compras públicas, quais sejam, Compras Governamentais (Administração Pública Federal direta) e Licitações-e (Administração Pública Federal indireta, administrações estaduais e municipais) e, ainda, da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, para obtenção dos preços públicos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- b) Cotação de preços diretamente com fornecedores, para a obtenção dos preços de mercado com pesquisa de preços publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso.
- c) Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros, quais sejam:
- Compras Governamentais;
 - Contratações similares de outros entes públicos;
 - Pesquisa com fornecedores;
 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
 - Pesquisa com a utilização dos seguintes filtros:
 - o por região;
 - o por cidade;
 - por setor de atuação administrativa;
 - o por CATMAT/CATSER;
 - o por itens sustentáveis.
 - Atualização diária em relação às fontes pesquisadas;
 - Pesquisa nas atas de registro de preços dos últimos 12 meses;
 - Captação de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações;
 - Verificação da existência ou inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de atender à LC 123/06 no tocante a licitações exclusivas;
 - Emissão de relatório único e consolidado, contendo as informações referentes a todos os lotes ou itens pesquisados;
 - *Print screen* de telas, para autenticidade da informação;
 - CNPJ do Fornecedor e Impressão de Página WEB;
 - Exportação de documentos em planilhas excel;
 - Dados da homologação;
 - Suporte na definição das especificações do objeto, com o BP fase interna.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Importante destacar que o produto possui diferenciais EXCLUSIVOS no mercado, tais como:

- a) Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP: a partir das especificações e quantidades parametrizadas, a pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados, calculando, na sequência, o valor orçado, a partir do critério escolhido pela Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana de propostas e média de propostas).
- b) Atualização diária em relação às fontes pesquisadas: busca absolutamente fiel às fontes pesquisadas, correspondendo a 100% dos preços dela constantes, sem defasagem de dados e perda de informações relevantes para o resultado da pesquisa.
- c) Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo: busca dos preços de produtos em sites especializados em vendas por segmentos e sites de domínio amplo, com a possibilidade de impressão da tela para anexação ao processo, viabilizando uma pesquisa completa abrangendo preços públicos e de mercado.
- d) Mapa de fornecedores: informações sobre os fornecedores do produto pretendido, nas respectivas localidades em que se situam, com dados de contato e possibilidade de enviar, diretamente, e-mails com termos de referência anexados, apenas clicando sobre o e-mail do fornecedor. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois retira da equipe o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa de fornecedores.
- e) Busca por itens sustentáveis: busca de preços voltada apenas para licitações que contenham itens sustentáveis, facilitando o atendimento das exigências legais de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

sustentabilidade e garantindo que o valor orçado será compatível com o específico mercado de fornecedores que ofertam tais itens. No cenário atual de falta de conhecimento técnico dos agentes sobre aspectos da sustentabilidade e sobre o comportamento do mercado para esses itens, vale frisar a dificuldade na identificação de exigências adequadas de sustentabilidade, que não restrinjam indevidamente a competição e que permitam o cumprimento do compromisso do consumo sustentável pela Administração.

- f) Declaração de ME e EPP: recurso que auxilia na comprovação da existência ou não de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte em uma determinada região, para o produto a ser licitado, indicando a quantidade desses fornecedores. Essa informação é fundamental diante do dever de realizar licitações exclusivas para ME e EPP e conceder outros benefícios preconizados pela LC 123/06, contribuindo para afastar a subjetividade do agente público na decisão de definir o lote ou item para exclusiva participação de ME e EPP e minimizar o risco de licitações desertas ou fracassadas. Da mesma forma, para as licitações exclusivas, possibilita que a pesquisa de preços seja feita diretamente com as ME e EPP, aproximando a licitação da realidade desse mercado.
- g) Preços de atas de SRP dos últimos 12 meses: o sistema de registro de preços vem sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, para os mais diversos objetos, servindo de importante referencial para realização de licitações que tenham o mesmo escopo. O Banco de Preços traz as atas assinadas nos últimos 12 meses, ou seja, atas vigentes, que podem ser tomadas como fonte de pesquisa de preços ou auxiliar na identificação de ata cujas condições de contratação se assemelhem à pretendidas pela Administração, em caso de eventual necessidade de contratar de forma rápida, mediante adesão a outro sistema de registro de preços.
- h) Relatório consolidado: o resultado das pesquisas vem especificado em um único relatório que consolida todas as fontes e itens pesquisados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- i) BP Fase Interna: a composição das especificações do objeto da futura licitação poderá ser realizada com base em características de produtos e serviços já licitados e constantes do Banco de Preços, facilitando o trabalho do setor competente e reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

Para melhor fundamentação, apresentamos também resumo de pareceres emitidos por autoridades de outros Órgãos Públicos, inclusive TCU, versando sobre situação semelhante quando da aquisição da mesma ferramenta de pesquisa, “Banco de Preços”, fornecida pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

“Parecer jurídico nº 386/2015/ATJL do Tribunal de Justiça de Mato

Grosso: - Apesar da existência de ferramentas aparentemente similares no mercado, conclui ser perfeitamente possível, nos termos do Inc. I do art.25 da lei nr. 8666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez que as outras ferramentas detinham *“banco de dados mais restrito, mais difíceis de serem manuseados, sendo sua utilização menos eficiente do que o produto oferecido pela NP”*;

“Processo 74/2016 –TCU – Interessado: Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações-DIPAC - Aquisição da ferramenta Banco de Preços – Conclusão do Parecer – *“A referida contratação se fundamenta no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art.25, caput, da Lei 8666/93). A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

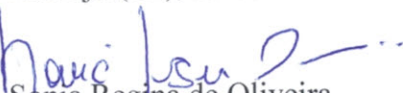
qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constatamos, após alguns testes com outras ferramentas, que somente este serviço que pretendemos contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo pela DIPAC”.

O custo-benefício, preço oferecido encontram-se dentro daqueles praticados pelo mercado, importando o valor anual de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, conforme demonstrado nos autos do processo.

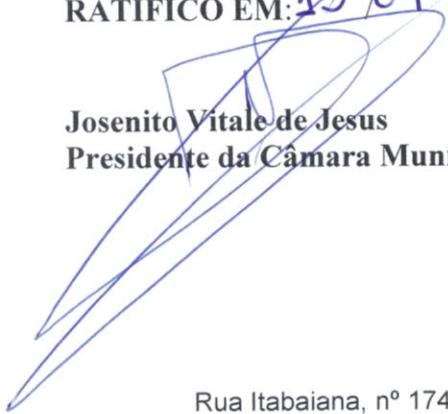
Considerando que as normas legais e procedimentos foram obedecidos e diante das razões expostas, entendemos com fulcro no Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Encaminhe-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, como condição fundamental para eficácia deste ato.

Aracaju (SE), 15 de abril de 2019.


Sonia Regina de Oliveira
Presidente da CPL/CMA

RATIFICO EM: 15/04/2019


Josenito Vitale de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju